ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão do dia 28/06/88 à Secretaria para as devidas providências.

LEI MUNICIPAL Nº 014/88.

DE 28 DE JUNHO DE 1988, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O Vereador FRANCISCO FERNANDES BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE, a Câmara Municipal de Manacapuru, Aprovou e EU, promulgo a presente,

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR ao ESTADO DO AMAZONAS, 01 (um) terreno do Patrimônio Municipal, localizado à rua Carolina Fernandes, Bairro da Terra Preta, nesta cidade, com a área de 1.200,00 (mil e duzentos) metros quadrados e o perímetro de 140,00 (cento e quarenta) metros leniares, com os seguintes limites e confrontações: Pela frente com a Rua Carolina Fernandes com uma distância de 30,00 (trinta) metros, ao azimute de 34º00'00"; Pelos fundos com terras do Patrimônio Municipal, por uma distância de 30,00 (trinta) metros ao azimute de 214º00'00"; Pelo lado direito com terras do Patrimônio Municipal com uma distância de 40,00 (quarenta) metros ao azimute de 112º00'00"; Pelo lado esquerdo com uma rua Projetada, com uma distância de 40,00 (quarenta) metros ao azimute de 292º00'00";.

Art. 2º - O terreno objeto da presente Lei destina-se a construção de residencias para Juiz de Direito e Promotor de Justiça.

Art. 3º - A validade da doação é de 01 (um) ano, findo os quais não tenha sido efetuada as construções, o terreno retornará automaticamente ao Patrimônio Municipal.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 28 dias do mês de junho de 1988.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA

- Presidente em Exercício -